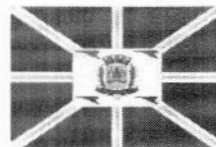




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 134/2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na dotação a seguir mencionada:

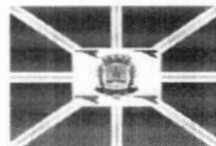
Órgão:	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	17 - FAEC – FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0023 – PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO
Projeto/Atividade:	1012 – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), da seguinte dotação da Prefeitura Municipal de Araguari:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2041 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 200.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

RENATO
CARVALHO

FERNANDES:21869

056809

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.08.02 16:57:05
-03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIEL CADENA DA MATTA

Data: 02/08/2024 16:42:09-0300

Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Maria Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari."

As dotações da Fundação Aragarina de Educação e Cultura de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas com a utilização de saldo da Prefeitura Municipal de Araguari, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Araguari recebeu recursos oriundos de: Transferência Especial da União - 1.706 e Transferência Especial dos Estados - 1.710, para serem aplicados em políticas públicas voltadas para área cultural, desta forma, se faz necessária a transferência destes recursos, bem como, os créditos orçamentários para a viabilização da execução orçamentária na FAEC.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Segundo as normas de contabilidade pública a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente, serão utilizados da anulação parcial da dotação mencionada da Prefeitura Municipal de Araguari, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

**RENATO
CARVALHO
FERNANDES:
21869056809**

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869056
809
Dados: 2024.08.02
16:57:34 -03'00'